



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 13, DE 2025.

Da COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA, sobre o Projeto de Lei nº 13/2025, que “abre ao orçamento do Município de Pedralva, para o exercício de 2025, crédito adicional especial, no valor de R\$ 61.200,00, e dá outras providências”.

over
David Miro
Vitor

RELATÓRIO

Vem à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, para análise e parecer, o projeto de lei em epígrafe, apresentado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal, que abre ao orçamento do Município de Pedralva, para o exercício de 2025, crédito adicional especial no valor de R\$ 61.200,00, criando uma nova dotação orçamentária dentro da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Designado relator, recebi a matéria e, após analisá-la, passo a emitir parecer.

Ao projeto, até essa fase da tramitação, não foi apresentada emenda e/ou substitutivo.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto em análise foi analisado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, tendo sido verificado que o projeto se mostra regular.

Trata-se de um projeto de lei no qual o Chefe do Poder Executivo Municipal pleiteia abrir dentro do orçamento do Município de Pedralva, para o exercício de 2025, crédito adicional especial no valor de R\$ 61.200,00, criando uma nova dotação dentro da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento/Departamento Administrativo/ Participação e Consórcio Intermunicipal - CIMASP.

Levando em consideração que o crédito adicional tem finalidade de ser utilizado para realização de repasse de rateio ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto Sapucaí - CIMASP, do qual o Município de Pedralva foi autorizado a participar através da Lei Municipal nº 1.934, de 23/06/2022, e tendo em vista que a dotação para essa finalidade não foi prevista dentro do orçamento do Município, faz-se necessário a propositura do presente projeto de Lei, para que o recurso possa ser repassado a esse consórcio público, com o qual a Prefeitura de Pedralva mantém parceria de longa data.

Registra-se que o CIMASP - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto Sapucaí, nada mais é do que um braço da Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Sapucaí - AMASP, criada para efetivamente dar cumprimento a lei federal de consórcios públicos, sendo que o CIMASP é quem coordena principalmente as licitações públicas compartilhadas que os Municípios consorciados utilizam, gerando economia de Recursos Públicos, tendo ainda como objetivo e finalidade geral a realização de gestão consorciada de

Handwritten signature/initials

Handwritten signature/initials



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

serviços públicos de iluminação pública, saneamento básico, resíduos sólidos, planejamento urbano, habitação de interesse social, segurança alimentar, educação segurança pública e promoção do desenvolvimento econômico e sustentável e qualidade de vida da população dos Municípios consorciados.

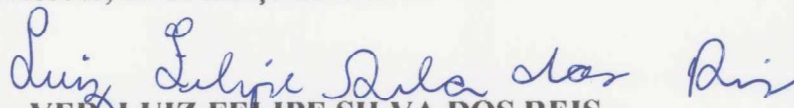
Registra-se ainda que o Município de Pedralva já há vários anos vem participando da AMASP e de forma indireta do CIMASP.

Portanto, verifica-se que o projeto de lei não afronta nenhum aspecto financeiro e orçamentário.

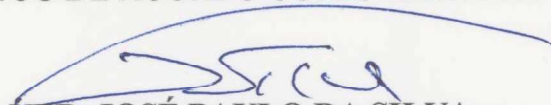
CONCLUSÃO

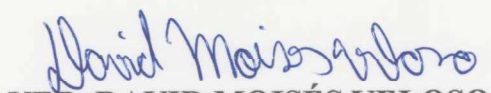
Diante do exposto, esta relatoria conclui que o projeto de lei em análise preenche os requisitos necessários para sua aprovação na Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, assim, esse relator é favorável à aprovação da proposta e a continuidade dos trâmites necessários, devendo ser enviado ao plenário para deliberação dos nobres edis.

Sala das Comissões, 21 de março de 2025.


VER. LUIZ FELIPE SILVA DOS REIS
Secretário/Relator

VOTOU DE ACORDO COM O RELATOR


VER. JOSÉ PAULO DA SILVA
Presidente


VER. DAVID MOISÉS VELOSO
Vice-Presidente